



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

TERMO ADITIVO Nº 07/2019 – INEA

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 03/2010, ASSINADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2010, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ BAÍA DE ILHA GRANDE E DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DE AGÊNCIA DE ÁGUA NESTAS BACIAS

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-212, representado neste ato por seu Presidente, **CLAUDIO BARCELOS DUTRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Profissional nº 130420-RJ expedida pelo CREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.603.657-48, pelo Diretor de Gente e Gestão, **FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA**, brasileiro, união estável, analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº 11615456-8 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 051.738.527-98, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, doravante denominada **AGEVAP**, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1/I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Célula de Identidade nº 10.490.785-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, e por sua Diretora Administrativo-Financeira **MARIA ALICE CORRÊA**





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

GOMES, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 5.112.837 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 740.585.768-04, com interveniência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE ILHA GRANDE**, doravante denominado **COMITÊ BIG**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 43.226, de 07 de outubro de 2011, representado neste ato pelo Diretor Geral, **GUSTAVO CARVALHAES XAVIER MARTINS PONTUAL MACHADO**, brasileiro, engenheiro químico, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 10805571-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 097.340.807-33 e do **COMITÊ DAS BACIAS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU-MIRIM**, doravante denominado **COMITÊ Guandu**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 31.178, de 03 de abril de 2002, representado neste ato por seu Diretor Geral, **PAULO DE TARSO DE LIMA PIMENTA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade nº 04.849.988-3 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.350.927-49, RESOLVEM celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão **INEA** nº 03/2010, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto: incluir o **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE ILHA GRANDE**, como interveniente ao Contrato de Gestão nº 03/2010; alterar a numeração e a nomenclatura de diversas cláusulas; alterar a redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sétima, Oitava, Nona, Décima Segunda e Décima Terceira; incluir a Cláusula Décima Segunda – Da Suspensão Unilateral do Contrato; e, a alocação de recursos financeiros na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I) do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO CONTRATO DE GESTÃO

O presente instrumento tem por objeto alterar a numeração e a nomenclatura das Cláusulas abaixo citadas:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

As Cláusulas Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta, Décima Quarta, Décima Quinta do Contrato de Gestão nº 03/2010 passam a vigorar conforme as seguintes denominações: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, respectivamente.

É, ainda, objeto do presente instrumento alterar a redação constante nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 03/2010 abaixo descritas passando a vigorar nova redação:

A Cláusula Primeira – Do Objeto passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água nas Regiões Hidrográficas I e II do Estado do Rio de Janeiro, definida na Resolução nº 107 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, pela **AGEVAP**, sendo esta avaliada através do atendimento das metas constantes do Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. As funções delegadas à **AGEVAP** por meio do presente Contrato de Gestão compreendem o apoio técnico e administrativo aos **COMITÊS**, conforme atribuições constantes do Programa de Trabalho detalhado no Anexo I e a execução dos programas de investimentos em interesse dos recursos hídricos, aprovados pelos **COMITÊS** em reunião plenária e, quando couber, referendados pelo CERHI/RJ, conforme previsão na Cláusula Quarta.

A Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso I, alínea a, item i, subitem i.1, passam a ter a seguinte redação:

- a) atuar como secretaria-executiva na operacionalização das ações dos **COMITÊS**, devendo:
 - i. Preparar as reuniões plenárias, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho dos **COMITÊS**;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

- i.1. manter atualizada a composição dos **COMITÊS**, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho;

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso I, alínea a, **item ii**, passa a ter a seguinte redação:

- ii. Apoiar a realização de cursos, seminários e outros eventos de acordo com o planejamento aprovados pelos **COMITÊS**;

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso I, alínea a, **item iii**, **subitens iii.1, iii.3, iii.4, iii.5, iii.6, iii.7, iii.9, iii.10, iii.11 e iii.12**, passam a ter a seguinte redação:

- iii. Coordenar as Unidades Descentralizadas:
- iii.1. administrar os recursos humanos das Unidades;
 - iii.3. controlar o material permanente sob responsabilidade das Unidades;
 - iii.4. elaborar Termo de Referência relativo a compras e contratação de serviços de terceiros para as Unidades Descentralizadas, conforme legislação vigente;
 - iii.5. efetuar seleção de fornecedores, comprar e controlar o inventário de materiais de uso das Unidades;
 - iii.6. atender ao público em geral, aos **COMITÊS** e outros organismos de bacias hidrográficas, órgãos gestores de recursos hídricos, usuários da água bruta e Prefeituras Municipais;
 - iii.7. manter e atualizar o cadastro de Prefeituras pertencentes aos **COMITÊS**;
 - iii.9. assessorar os **COMITÊS** na relação com a imprensa;
 - iii.10. elaborar prestação de contas dos gastos das Unidades;
 - iii.11. apoiar a elaboração de Termo de Referência de estudos técnicos ou projetos, a serem aprovados pelas Câmaras Técnicas e posteriormente pelos plenários dos respectivos **COMITÊS**;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

iii.12. acompanhar e avaliar os estudos e os projetos estruturais e estruturantes contratados pela **AGEVAP** no âmbito dos **COMITÊS**. Para os projetos estruturais serão aportados, quando acordados entre as partes, recursos financeiros da cobrança repassados pelo **INEA**.

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências**, inciso I, alíneas e, h, j, k, l, m, o, p e q passam a ter a seguinte redação:

- e) encaminhar ao **INEA** por via impressa, aos **COMITÊS** por via digital e ao CERHI/RJ por via digital, até 60 (sessenta) dias após a finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, o relatório sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- h) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água nas Regiões Hidrográficas I e II, do Estado do Rio de Janeiro objeto deste Contrato de Gestão;
- j) promover estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitados pelos **COMITÊS** e destinados recursos financeiros para este fim;
- k) elaborar o Plano de Recursos Hídricos das Regiões Hidrográficas para apreciação do respectivos **COMITÊS** ou elaborar revisões relativas ao tema, quando identificada a necessidade pela **AGEVAP** e aprovada pelo respectivo **COMITÊ** que poderá destinar recursos financeiros para este fim ou buscá-los junto a outras instituições;
- l) propor aos **COMITÊS** estudos sobre mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitado pelos **COMITÊS** que destinarão recursos financeiros para este fim;
- m) apresentar ao **INEA** e aos **COMITÊS**, quando houver necessidade, a proposta orçamentária para o(s) exercício(s) seguinte(s), que após aprovação pelos **COMITÊS**, serão encaminhadas ao CERHI/RJ para aprovação;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

- o) enviar ao **INEA** o extrato do demonstrativo de execução físico-financeira do presente Contrato de Gestão para publicação anual no Diário Oficial do Estado e apresentá-lo aos **COMITÊS**;
- p) disponibilizar o presente Contrato de Gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira, publicando-os nos sítios eletrônicos da entidade delegatária e dos **COMITÊS**;
- q) disponibilizar aos **COMITÊS** as informações e documentos pertinentes aos mesmos enviados e recebidos do **INEA**;

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso II, alíneas a, b, c, e, f, g, h, q e r** passam a ter a redação a seguir:

II – o **INEA** obriga-se a:

- a) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio do Estado nas Regiões Hidrográficas I e II, disponibilizando estas informações aos **COMITÊS** e à **AGEVAP**;
- b) disponibilizar aos **COMITÊS** e à **AGEVAP** informações sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico;
- c) disponibilizar aos **COMITÊS** e à **AGEVAP**, até 30 de abril de cada ano, estudo analítico e previsões relativos à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- e) operacionalizar a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso da água e demais recursos disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), nas subcontas das Regiões Hidrográficas;
- f) transferir semestralmente, os recursos disponíveis à **AGEVAP**, conforme a Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II), e conforme apresentação pela **AGEVAP** de saldo do ano anterior, segundo disposto na Clausula Quarta, § 6º.
- g) franquear aos **COMITÊS** e à **AGEVAP** dados e informações disponíveis sobre as Regiões Hidrográficas I e II para o atendimento às metas deste Contrato;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

- h) disponibilizar aos **COMITÊS** e à **AGEVAP** informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos disponíveis nas subcontas de cada Região Hidrográfica no FUNDREH;
- q) transferir à **AGEVAP**, quando solicitado pelos **COMITÊS**, os recursos referentes a projetos, conforme o programa de investimento dos **COMITÊS**;
- r) enviar à **AGEVAP**, semestralmente e ao término de cada projeto, relatório contendo informações financeiras e técnicas dos projetos acompanhados pelo **INEA** com recursos dos **COMITÊS**.

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso III, alínea a, item i, subitem i.3 e i.4**, passam a ter a redação a seguir:

III - Os **COMITÊS** possuem as seguintes atribuições:

- a) criar e manter em atividade um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão - GACG de cada **COMITÊ**
 - i. As atribuições dos Grupos de Acompanhamento dos **COMITÊS** são:
 - i.3. comunicar à Diretoria dos **COMITÊS**, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições;
 - i.4. analisar o Relatório de Execução elaborado pela **AGEVAP** e enviar as suas considerações à Comissão de Avaliação em até 60 dias corridos após a entrega.

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso III, alínea a, item ii, caput**, passa a ter a redação a seguir:

- ii. Cada GACG deverá ser constituído por 03 (três) representantes indicados por seus segmentos, para acompanhar o Contrato de Gestão, celebrado entre a **AGEVAP** e o **INEA**, sendo:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso III, alínea a, itens iii e iv**, passam a ter a redação a seguir:

- iii. Os GACG serão coordenados pelo representante eleito entre os membros do Grupo;
- iv. Os GACG reunir-se-ão anualmente para apreciação dos documentos encaminhados pela **AGEVAP** sobre a execução do Contrato de Gestão.

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, inciso III, alíneas b, d e h** passam a ter a seguinte redação:

- b) aprovar os programas plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, tendo como base os Planos de Bacia dos **COMITÊS** ou documento que vier a substituí-los;
- d) propor a atualização/elaboração, quando necessário, dos Planos da Bacia Hidrográfica dos **COMITÊS**, compatibilizando-o com Plano Estadual de Recursos Hídricos e com os Planos da Bacia Hidrográfica de cada **COMITÊ**;
- h) avaliar a atuação da **AGEVAP** considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionários de Avaliação aplicados nas reuniões dos **COMITÊS** e dos Grupos de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

A **Cláusula Terceira – Das Obrigações e Competências, parágrafo 1º**, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões dos **COMITÊS** serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II) e Resoluções dos **COMITÊS**.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

A Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, caput e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º passam a ter a seguinte redação:

Para o cumprimento deste Contrato de Gestão, o **INEA** transferirá à **AGEVAP** recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas das Regiões Hidrográficas I e II, conforme a Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010.

§1º. O **INEA** repassará à **AGEVAP** recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas das Regiões Hidrográficas I e II a serem destinados às despesas de apoio técnico e administrativo (custeio) aos **COMITÊS**, conforme Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II).

§2º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** mencionados no parágrafo anterior assumem o valor de R\$ 3.605.079,95 (três milhões, seiscentos e cinco mil e setenta e nove reais noventa e cinco centavos) para o ano de 2019, e corrigido pela média dos dois últimos anos do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), para o próximo ano (2020), previamente reservados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 24630. 18.544. 0190. 5457

Ação: Fortalecimento da Gestão Participativa das Águas

Fonte: 230

Natureza da Despesa: 449039

Valor: R\$ 3.605.079,95 (três milhões, seiscentos e cinco mil e setenta e nove reais noventa e cinco centavos)

§3º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** mencionados no parágrafo anterior poderão alcançar o valor anual máximo:

I - R\$ 612.862,32 (seiscentos e doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) para o **COMITÊ BIG**, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na Região Hidrográfica I, em 2019.

II - R\$ 28.466.035,79 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) para o **COMITÊ Guandu**, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na Região Hidrográfica II, em 2019.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

III - Para os anos subsequentes os recursos financeiros, referentes a arrecadação com a cobrança pelo uso da água, repassados pelo **INEA** a **AGEVAP** poderão alcançar, o valor anual máximo previsto para arrecadação calculado, no momento da celebração de novo termo aditivo, de acordo com eventuais reajustes de Preço Público Unitário ou pela simples incidência da Resolução CERHI- RJ nº 197/2018.

IV - Os repasses devem ser previamente reservados no orçamento do Estado pelo órgão competente do **INEA**.

§4º. Os valores previstos nos parágrafos anteriores poderão ser adicionados da quantia máxima de:

I - R\$ 4.187.176,29 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e seis e reais e vinte e nove centavos) referente ao saldo dos recursos da Região Hidrográfica I, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 4.187.176,29 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e seis e reais e vinte e nove centavos), na fonte 2.30.1.000001, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.

II - R\$ 149.904.887,34 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) referente ao saldo dos recursos da Região Hidrográfica II, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 136.455.377,71 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) na fonte 2.30.1.000002, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.
- b) R\$ 13.449.509,63 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e três centavos) na fonte 2.30.1.000033, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.

§5º. O **INEA** repassará à **AGEVAP** recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica das Regiões Hidrográficas I e II, para a execução





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

dos programas de investimentos, aprovados pelos **COMITÊS**, de acordo com as diretrizes definidas nos Planos Estratégicos de Recursos Hídricos ou documento que vier a substituí-los e anuência do **INEA**.

§6º. Caso seja de interesse conjunto dos **COMITÊS** e do **INEA**, a execução dos serviços e obras aprovados pelos **COMITÊS** poderá ser cumprida pelo próprio Instituto.

A Cláusula Sétima – Das Compras e Contratação de Obras e Serviços, parágrafo único, passa a ater a redação a seguir:

Parágrafo Único. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de sub-contratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes dos **COMITÊS** e da **AGEVAP**, assim como de entidades representantes dos **COMITÊS** e da **AGEVAP**, com exceção das entidades selecionadas no processo de Seleção de Projetos.

A Cláusula Oitava – Da Avaliação de Resultados, caput, passa a ter a seguinte redação:

Cada **COMITÊ** deverá criar e manter em atividade um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, ao qual deverá ser disponibilizadas todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária, conforme disposto na Cláusula Terceira, inciso III, do presente Contrato.

O **INEA** constituirá Comissão de Avaliação que avaliará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período, à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e aos **COMITÊS**.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

A **Cláusula Oitava – Da Avaliação de Resultados**, parágrafos 5º, 6º e 7º passam a ter a seguinte redação:

§5º. Os Grupos de Acompanhamento do Contrato de Gestão dos **COMITÊS**, que terá franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas, poderá participar das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos Termos Aditivos.

§6º. O relatório final da Comissão de Avaliação deverá levar em conta as considerações sobre o Relatório de Execução do Contrato de Gestão elaboradas pelos Grupos de Acompanhamento dos **COMITÊS**.

§7º. Os Grupos de Acompanhamento dos **COMITÊS** terão 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do Relatório de Execução pela **AGEVAP** para efetuar sua análise e enviá-la à Comissão de Avaliação do **INEA**. A Comissão, por sua vez, terá 150 (cento e cinquenta) dias corridos após entrega do Relatório de Execução.

A **Cláusula Nona – Da Prestação de Contas**, *caput*, passa a ter a redação a seguir:

A **AGEVAP** elaborará e apresentará ao **INEA** e aos **COMITÊS**, em até 60 (sessenta) dias após a finalização de cada semestre do ano de vigência do Contrato de Gestão Relatório Técnico e Financeiro exclusivamente acerca dos gastos e receitas efetivamente realizados no semestre anterior, de acordo com normas definidas pelo **INEA**.

A **AGEVAP** elaborará e apresentará ao **INEA** e aos **COMITÊS**, em prazo de 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, Relatório de Execução contemplando as atividades cumpridas pela Entidade Delegatária a cada ano, a fim de análise do cumprimento das metas e atendimentos dos indicadores.

A **Cláusula Nona – Da Prestação de Contas**, parágrafos 1º e 3º, passam a ter a redação a seguir:

§1º. O **INEA** e os **COMITÊS**, através dos Grupos de Acompanhamento, poderão exigir da **AGEVAP**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes do relatório sobre a execução deste Contrato.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

§3º. A AGEVAP franqueará aos membros das Diretorias dos **COMITÊS**, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este Contrato de Gestão, desde que previamente notificada.

A **Cláusula Décima Segunda – Da Extinção** passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O INEA poderá, ouvidos os **COMITÊS** através de manifestação dos GACGs, suspender temporariamente unilateralmente a vigência do presente contrato, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, podendo a suspensão ser prorrogada no máximo até 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, conforme previsto na legislação pertinente;
- c) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 1º. A AGEVAP e os **COMITÊS** deverão ser notificados da suspensão do contrato pelo INEA com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias à aplicação da suspensão, contemplando as razões que a fundamentaram.

§ 2º. Para a suspensão temporária prevista no parágrafo anterior será elaborado um plano de trabalho, com cronograma físico-financeiro, contemplando a retomada das atividades, entre a AGEVAP, o INEA e os **COMITÊS**, podendo inclusive reduzir o prazo do parágrafo anterior.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

§ 3º. A suspensão temporária unilateral quando aplicada deverá observar o prazo restante de vigência do contrato.

§ 4º. Durante a suspensão temporária do Contrato o repasse de recursos financeiros à **AGEVAP**, seguirá o estabelecido no plano de trabalho, previsto no § 2º.

§ 5º. A suspensão temporária do Contrato não obstará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.

§ 6º. A suspensão temporária do Contrato não elide as responsabilidades da **AGEVAP** e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais, enquanto houver recursos de custeio já repassados à delegatária e disponíveis, ou por lapso temporal estabelecido no plano de trabalho entre as partes, considerando recursos financeiros disponíveis para este fim, onde a **AGEVAP** cumpra as obrigações remanescentes.

§7º O Plano de Trabalho destacado no §2º acima poderá ser alterado por questões alheias à vontade das partes, pautadas em critérios de imprevisibilidade e supervenientes, inclusive para a ação de retomada das atividades após o fim da suspensão temporária.

§8º Em caráter excepcional, o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, iniciado o processo administrativo para rescisão contratual, poderá assumir, se o interesse público assim exigir, as competências necessárias à continuidade da implantação das atividades previstas no contrato de gestão.

A **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção, inciso III, alínea b**, passa a ter a seguinte redação:

b) não atendimento por parte da **AGEVAP** das metas avaliadas pela Comissão de Avaliação, após validação por parte do **INEA** e **COMITÊS**;

A **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção, parágrafo 1º**, passa a ter a seguinte redação:

§1º. A rescisão será precedida de processo administrativo no **INEA**, assegurada a ampla defesa e contraditório à **AGEVAP** e a manifestação dos **COMITÊS**, respondendo os





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO CONTRATO DE GESTÃO

O Programa de Trabalho passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo I (Parte II) deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Gestão INEA n° 03/2010, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O INEA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

O INEA encaminhará, até o 5° (quinto) dia seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro estadual desta cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

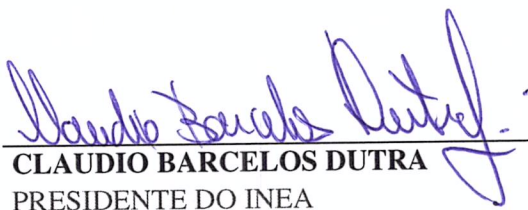


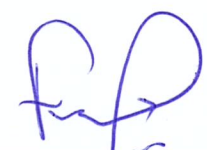


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas

E por estarem assim acordes em todas as condições e Cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

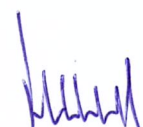
Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2019.

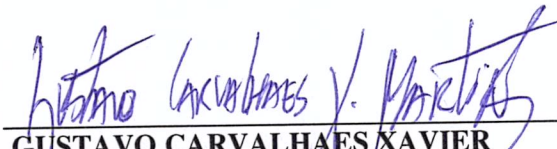

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
PRESIDENTE DO INEA


FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA
DIRETOR DE GENTE E GESTÃO


ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
DIRETOR EXECUTIVO DA AGEVAP


MARIA ALICE CORRÊA GOMES
DIRETORA ADMINISTRATIVO-
FINANCEIRA

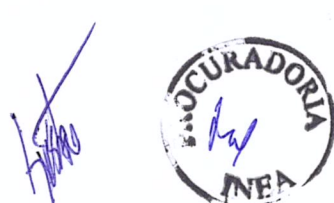

PAULO DE TARSO DE LIMA PIMENTA
DIRETOR GERAL DO COMITÊ GUANDU


**GUSTAVO CARVALHAES XAVIER
MARTINS PONTUAL MACHADO**
DIRETOR GERAL DO COMITÊ BAÍA DE
ILHA GRANDE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES CG 03/2010 (BIG e Guandu) - ANEXO I	
ATIVIDADES	2019
1. CUSTO OPERACIONAL	
1.1 Custo Operacional das Unidades Descentralizadas	
1.1.1 Recursos Humanos e Benefícios das Unidades	
01 Coordenador de Núcleo, 02 Especialistas Administrativo, 01 Especialista Administrativo - Comunicação, 03 Especialistas em Recursos Hídricos e 04 Estagiários (inclusive encargos e benefícios)	888.673,72
1.1.2 Demais Custos Operacionais das Unidades	
Limpeza, Aluguel de Veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Luz, Água, Correios, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (reuniões e outros), Manutenção de Equipamentos e Móveis e Outros	308.068,20
Subtotal dos Custos Operacionais das Unidades Descentralizadas	1.196.741,92
1.2 Custo Operacional da Sede	
1.2.1 Recursos Humanos e Benefícios da Sede - Atividades Meio	
Recursos Humanos das Atividades Meio (inclusive encargos e benefícios) - rateio dos custos dos empregados da sede inclusive a Diretoria-Executiva	924.195,78
1.2.2 Recursos Humanos e Benefícios da Sede - Atividades Fim	
01 Gerente de Recursos Hídricos, 02 Especialista Administrativo, 02 Especialista em Recursos Hídricos e 04 Estagiários (inclusive encargos e benefícios)	687.556,15
1.2.3 Demais Custos Operacionais da Sede	
Limpeza, Aluguel de Veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Aluguel, Luz, Água, Correios, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (reuniões e outros), Manutenção de Equipamentos e Móveis, Publicações, Encadernações e Outros	339.039,11
Subtotal dos Custos Operacionais da Sede	1.950.791,04
1.3 Custos Operacionais das Unidades e da Sede - Cumprimento do CG	
1.3.1 Prestação de Serviços de Terceiro	
Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria de Informática, Assessoria e Manutenção de Sistema Financeiro, Serviços de Auditoria Externa Independente e Outros	262.715,40
1.3.2 Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração	
Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração da AGEVAP	13.230,15
1.3.3 Demais custos operacionais	
Treinamento, Capacitação, participação em eventos, aquisição de bens permanentes e softwares, elaboração de impressão de material dos Comitês, atividades de comunicação, sites dos Comitês e da Agência	181.601,43
Subtotal dos Custos Operacionais da Unidade Descentralizada e da Sede	457.546,98
Total Geral do 10º Ano	3.605.079,95
Total Geral do 10º ano INEA	458.051,41
Total Geral do 10º ano CBH BIG	50.000,00
Total Geral do 10º ano CBH Guandu	3.097.028,54

hstano

Am

0

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO - CBH GUANDU

INDICADORES

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	BASE LEGAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Conteúdo Disponibilizado e atualizado	Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999
		Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital	
		Elaboração e Distribuição de Revista Impressa	
2	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	Sistema de Informação	Incisos X - sobre o plano de recursos hídricos e Xlb - sobre os valores a serem cobrados, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
		Plano de Recursos Hídricos	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	
3	GERENCIAMENTO INTERNO	Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	Incisos VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre a proposta orçamentária, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
4	RECONHECIMENTO SOCIAL	Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê ou votantes na plenária sobre a Atuação da AGEVAP	Art. 41 - Secretaria-Executiva do Comitê, Lei 9433, de 1997.
		Meios de Comunicação Social	






INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES									
Objetivo: Atender ao que dispõe o inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.									
GUANDU									
AVALIAÇÃO		2018				2019			
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	NOTA (NP)
1.1.A - Conteúdo disponibilizado e atualizado	PESO	4	11		11			11	
1.2.A - Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital		3	1		1			1	
1.3.A - Elaboração e Distribuição de Revista Impressa		3	1		1			1	
NOTA FINAL (NF)									
NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)									

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)

1.1.A - Conteúdo disponibilizado e atualizado	
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).	
1	COMITÊ (informações gerais e realizações)
2	AGEVAP (informações gerais e realizações)
3	CADASTRO USUÁRIOS
4	RECURSOS HÍDRICOS
5	COBRANÇA E ARRECAÇÃO
6	ESTUDOS E PROJETOS
7	INVESTIMENTOS NA BACIA
8	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
9	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
10	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS
11	CONTRATO DE GESTÃO

1.2.A - Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital e 1.3.A Elaboração e Distribuição de Revista Impressa	
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).	
Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo digital e elaboração e distribuição de 01 (uma) revista. O resultado será apurado pela realização da atividade.	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; \text{ se Meta} = 0 \text{ então } NP = 0; \text{ no período}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * \text{Peso}) / \sum (\text{Pesos})$$

O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referência a lista acima, nas páginas do site eletrônico do Comitê, conforme detalhado abaixo. Os itens 3, 4, 5 e 8 serão considerados como meta somente quando o INEA disponibilizá-los.

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado e atualizado na página e no servidor da entidade delegatária:

1	COMITÊ: Decreto de Criação, Regimento Interno e alterações, Composição, Resoluções, Moções e Atas de reuniões.
2	AGEVAP: Resolução de delegação, Estatuto e alterações e associados.
3	CADASTRO USUÁRIOS: Relação dos usuários cadastrados no INEA contendo nome, coordenadas geográficas, usos e corpos d'água, bem como análise da situação dos cadastros, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
4	RECURSOS HÍDRICOS: Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Região Hidrográfica, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA e/ou ANA.
5	COBRANÇA E ARRECAÇÃO: Balanço anual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade delegatária), se a informação for disponibilizada pelo INEA.
6	ESTUDOS E PROJETOS: Estudos e projetos sobre a região hidrográfica, inclusive o Plano de Recursos Hídricos em vigência.
7	INVESTIMENTOS NA BACIA: Investimentos aprovados e contratados oriundos da cobrança estadual, bem como investimentos realizados com recurso da cobrança federal na Região Hidrográfica.
8	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO: Estações de monitoramento hidrometeorológico com tipo, coordenadas geográficas, corpo d'água e operador, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA.
9	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: Situação diária dos reservatórios, se as informações forem disponibilizadas pela ANA, bem como relatórios mensais da situação dos reservatórios.
10	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS: Legislação Estadual e Federal.
11	CONTRATO DE GESTÃO: Contrato de Gestão e seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação

INDICADOR 2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO									
Objetivo: Atender ao que dispõe o inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.									
GUANDU									
AVALIAÇÃO		2018				2019			
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
2.1.A - Sistema de Informação	4	1			1			3	
2.2.A - Plano de Recursos Hídricos	3	1			1			1	
2.3.A - Estudos ou Proposta sobre cobrança	3	1			1			1	
NOTA FINAL (NF)									
NOTA FINAL INDICADOR 2 (NF12)									

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)									
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específicos(s).									
O Resultado será verificado, em cada período de avaliação, pelo número de itens atendidos com relação às atividades a seguir:									

Ano	2.1.A - Sistema de Informação	2.2.A - Plano de Recursos Hídricos	2.3.A - Estudos ou Proposta sobre a Cobrança
2018	Elaboração e implantação de uma Ficha Municipal de Informações completa (abastecimento de água e esgotamento sanitário, eventos críticos, população, IDH, PIB, investimentos, entre outras), se as informações forem disponibilizadas.	Reunir-se com o Comitê 01 (uma) vez ao ano para passar informações sobre o andamento da revisão do Plano de Recursos Hídricos do Comitê Guandu.	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.
2019	Aperfeiçoamento da Ficha Municipal de Informações completa com a inclusão de informações sobre os instrumentos de gestão (outorga, enquadramento, entre outras).	Reunir-se com o Comitê 01 (uma) vez ao ano para passar informações sobre o andamento da revisão do Plano de Recursos Hídricos do Comitê Guandu ou, após revisado, sobre o desenvolvimento das ações propostas no plano.	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.
2020	Implantação de Sistema de Gerenciamento de Processos.	Reunir-se com o Comitê 01 (uma) vez ao ano para passar informações sobre o andamento da revisão do Plano de Recursos Hídricos do Comitê Guandu ou, após revisado, sobre o desenvolvimento das ações propostas no plano.	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
NP = 20 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período: 0 ≤ NP ≤ 10	
NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Peso)	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO											
Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos X, Xla e Xlb, Art. 59 da Lei Estadual nº 3239/99.											
GUANDU											
AVALIAÇÃO		PESO	2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
3.1.A - Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	10		3			3			5		
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 3 (NFI 3)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO)	
3.1.A - Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	
1	Entrega do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão do exercício anterior até 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano de vigência.
2	Entrega da Prestação de Contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior até 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano de vigência.
3	Disponibilização no seu site e no site do Comitê do extrato da execução físico-financeira até 90 (noventa) dias após a finalização de cada ano de vigência.
4	Elaboração/Atualização do Plano de Aplicação Plurianual (somente será considerada a elaboração quando o Comitê não tiver PAP e a atualização quando se encerrar a vigência do PAP do Comitê, devendo ser respeitada a vigência do Contrato de Gestão)
5	Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente.
O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação.	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; \text{ se Meta} = 0 \text{ então } NP = 0 \text{ e Peso} = 0, \text{ no período}; 0 \leq NP \leq 10$
$NF = S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

INDICADOR 4 - RECONHECIMENTO SOCIAL											
Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei Federal nº 9433/97.											
GUANDU											
AVALIAÇÃO		2018			2019			2020			
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	
4.1.A - Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê ou votantes na plenária sobre a Atuação da AGEVAP	PESO	6	20%		27%			35%			
			8		9			10			
4.2.A - Meios de Comunicação Social	4		10		13			17			
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 4 (NFI 4)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 4 - RECONHECIMENTO SOCIAL)

4.1.A - Avaliação do desempenho institucional da AGEVAP pelos membros do Comitê		Nota
A avaliação será realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária e o percentual de avaliadores será progressivo ao longo dos anos. O Resultado será apurado por período de avaliação.		
2018	mínimo de 20% do universo de vagas preenchidas no Comitê de avaliadores	8
2019	mínimo de 27% do universo de vagas preenchidas no Comitê de avaliadores	9
2020	mínimo de 35% do universo de vagas preenchidas no Comitê de avaliadores	10

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
$NP = 10 \cdot \frac{\text{Resultado}}{\text{Meta}}; \text{ se Meta} = 0 \text{ então } NP = 0 \text{ e } \text{Peso} = 0, \text{ no período}; 0 \leq NP \leq 10$	
$NF = \frac{\sum (NP \cdot \text{Peso})}{\sum \text{Pesos}}$	

4.2.A - Meios de Comunicação Social
Inserção do Comitê nos mais diversos tipos de meios de comunicação social analógicos ou digitais utilizados para transmitir textos, imagens e áudios para uma massa heterogênea e indeterminada de pessoas. Os meios a serem considerados serão livros, jornais, revistas, televisão, rádio e internet, desde que não sejam gerenciados pela delegatária.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO - CBH BIG

INDICADORES

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	BASE LEGAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado	Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual 3239, de 1999
		Elaboração e distribuição de informativo	
2	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	Sistema de Informação	Incisos X - sobre o plano de recursos hídricos e Xlb - sobre os valores a serem cobrados, Art. 59 da Lei Estadual 3239, de 1999.
		Plano de Recursos Hídricos	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	
3	GERENCIAMENTO INTERNO	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	Incisos VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre a proposta orçamentária, Art. 59 da Lei Estadual 3239, de 1999.
4	RECONHECIMENTO SOCIAL	Avaliação pelos membros titulares e suplentes do Comitê sobre a atuação da AGEVAP	Art. 41 - Secretaria-Executiva do Comitê, Lei Federal 9433, de 1997.
		Meios de Comunicação Social	

Handwritten signature: *Am*

INDICADOR 2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO												
Objetivo: Atender ao que dispõe o inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.												
BIG												
AVALIAÇÃO		2018		2019		2020		2021		2022		
		MEIA	RESULTADO	NOTA (NP)	MEIA	RESULTADO	NOTA (NP)	MEIA	RESULTADO	NOTA (NP)	MEIA	RESULTADO
2.1.B - Sistema de Informação	4	2			1			1			1	
2.2.B - Plano de Recursos Hídricos	3	1			1			1			1	
2.3.B - Estudos ou Proposta sobre cobrança	3	1			1			1			1	
NOTA FINAL (NF)												
NOTA FINAL INDICADOR 2 (NF12)												

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)												
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado recurso financeiro específico.												
O Resultado será verificado, em cada período de avaliação, pelo número de itens atendidos com relação às atividades a seguir:												
Ano	2.1.B - Sistema de Informação				2.2.B - Plano de Recursos Hídricos				2.3.B - Estudos ou Proposta sobre Cobrança			
1º ano	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Projetos, caso sejam aportados recursos para este fim. Elaboração e implantação de uma Ficha Municipal de Informações simplificada (esgotamento sanitário)				Elaboração do Termo de Referência para contratação do Plano, se for destinado recurso para este fim.				Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.			
2º ano	Elaboração e implantação de uma Ficha Municipal de Informações completa (abastecimento de água e esgotamento sanitário, eventos críticos, população, IDH, PIB, investimentos, entre outras), se as informações forem disponibilizadas.				Contratação do Plano de Recursos Hídricos, se tiver sido destinado recurso financeiro para este fim.				Estudos de mecanismos e valores da cobrança na Região Hidrográfica.			
3º ano	Criação de um sistema de informações georreferenciadas para o Comitê, caso sejam aportados recursos para este fim.				Reunir-se com o Comitê, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano, se tiver sido destinado recurso financeiro para este fim.				Proposição de mecanismos e valores da cobrança na Região Hidrográfica.			
4º ano	Inclusão de informações sobre os instrumentos de gestão de recursos hídricos na Região Hidrográfica.				Reunir-se com o Comitê, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano, se tiver sido destinado recurso financeiro para este fim.				Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.			
5º ano	Manutenção e atualização do sistema de informações.				Reunir-se com o Comitê, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano, se tiver sido destinado recurso financeiro para este fim.				Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.			

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10	
NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO																						
Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos X , Xia e Xlb, Art. 59 da Lei Estadual nº 3239/99.																						
BIG																						
AVALIAÇÃO			2018				2019				2020				2021				2022			
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)					
3.1.B - Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais			10	PESO																		
NOTA FINAL (NF)																						
NOTA FINAL INDICADOR 3 (NFI 3)																						

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO)	
3.1.B - Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	
1	Entrega do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão do exercício anterior até 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano fiscal. (Considera-se por ano fiscal o período entre janeiro e dezembro)
2	Entrega da Prestação de Contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior até 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano fiscal.
3	Disponibilização no seu site e no site do Comitê, do extrato da execução físico-financeira até 90 (noventa) dias após a finalização de cada ano fiscal.
4	Elaboração/Atualização do Plano de Aplicação Plurianual (somente será considerada a elaboração quando o Comitê não tiver PAP e a atualização quando se encerrar a vigência do PAP do Comitê, devendo ser respeitada a vigência do Contrato de Gestão)
5	Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente - quando houver elaboração/atualização do PAP
O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação.	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período: 0 ≤ NP ≤ 10	
NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

INDICADOR 4 - RECONHECIMENTO SOCIAL												
Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei Federal nº 9433/97.												
BIG												
AVALIAÇÃO		2018		2019		2020		2021		2022		NOTA (NP)
		MET	RESULTADO	MET	RESULTADO	MET	RESULTADO	MET	RESULTADO	MET	RESULTADO	
4.1.B - Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê sobre a Atuação da AGEVAP		PESO	6	20%		23%		27%		30%		
4.2.B - Meio de Comunicação Social				7		8		9				
NOTA FINAL (NF)												
NOTA FINAL INDICADOR 4 (NF4)												

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 4 - RECONHECIMENTO SOCIAL)

4.1.B - Avaliação do desempenho institucional da AGEVAP pelos membros do Comitê	
A avaliação será realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária e o percentual de avaliadores será progressivo ao longo dos anos. O Resultado será apurado por período de avaliação.	Nota
1º ano	7
2º ano	7
3º ano	8
4º ano	8
5º ano	9

4.2.B - Meios de Comunicação Social
Inserção do Comitê atendido nos mais diversos tipos de meios de comunicação social analógicos ou digitais utilizados para transmitir textos, imagens e áudios para uma massa heterogênea e indeterminada de pessoas. Os meios a serem considerados serão livros, jornais, revistas, televisão, rádio e internet, desde que não sejam gerenciados pela delegatária.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = \frac{NP}{NP}$ $NF = \frac{NP}{NP} \cdot \text{Peso} / \sum(\text{Peso})$

[Handwritten signatures and initials]

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 15/07/2015
PÁGINA 25 - 3ª COLUNA
EDITALCURSO ENSINO MÉDIO
Ano: 2009 Turma: 3006
Onde se lê: 03 - Daiane da Silva Sales dos Santos
Leia-se: 03 - Daiane da Silva Sales dos SantosD.O. DE 11/10/2016
PÁGINA 33 - 1ª COLUNA
EDITALCURSO ENSINO MÉDIO
Ano: 2013 Turma: PAEM 01
Onde se lê: 09 - Thayná Gabrielle Garcia
Leia-se: 09 - Thayná Gabrielle GarciaD.O. DE 05/09/2016
PÁGINA 23 - 3ª COLUNA
EDITALCURSO ENSINO MÉDIO
Ano: 2014 Turma: 3006
Onde se lê: 01 - Aloisio Gomes da Silva Neto
Leia-se: 01 - Aloisio Gomes da Silva NetoCOLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALBA CANIZARES
DO NASCIMENTORETIFICAÇÃO
D.O. DE 23/09/2016
PÁGINA 32 - 1ª COLUNA
EDITALCURSO ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS
TURMA: JA - 3002 / 1º SEMESTRE - ANO: 2012
Onde se lê: Marcia Cristina Ferreira Meireles
Leia-se: Marcia Cristina Ferreira Meireles

Id: 2169369

COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CALDEIRA DE ALVARENGA
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CALDEIRA DE ALVARENGA, sito na Rua Isami Nakamura Oxama, s/nº, Paciência, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33082022, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2010, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE 2ª GRAU/FORMAÇÃO GERAL, autorizado pelo Decreto nº 6.274/1982, no ANO LETIVO DE 1984, Turma 3002, Jacara Brites Ramos, Matrícula 1994300225, no ANO LETIVO DE 1987, Turma 1301, Alessandro Braga dos Reis, Matrícula 1997130101, Fabiana Ferreira Mattos, Matrícula 1997130124, no ANO LETIVO DE 1989, Turma 1302, Charles da Silva Assunção, Matrícula 1999130215, no ANO LETIVO DE 2002, Turma 1301, Julio Weber Brune do Rosário, Matrícula 2002130136, Turma 1302, Tatiana Cristina de Castro Cajuero, Matrícula 2002130261, CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 6.274/1982, no ANO LETIVO DE 2004, Turma 1301, Alexmar Maurício Lima dos Santos, Matrícula 2004130108, no ANO LETIVO DE 2007, Alina Aparecida Bernardo Araujo, Matrícula 2007300204, no ANO LETIVO DE 2009, Turma 3001, Bruna Guimarães Paoli, Matrícula 20091408030844, no ANO LETIVO DE 2010, Turma 3002, Clécia Rodrigues da Silva, Matrícula 20091408080868, Flávia Arruda de Melo, Matrícula 2009140808084189, no ANO LETIVO DE 2012, José Ervânio Guimarães Nascimento, Matrícula 20091408030844, no ANO LETIVO DE 2013, Turma 3001, Jassica Alves de Santana, Matrícula 201169150309897, Turma 3003, Gleice Guele da Silva Lima, Matrícula 2007300326, Secretária Escolar: Mônica Alves Fontes de Melo, designada no DOERJ de 07/11/2014, página 14, 3ª coluna, Diretor: Lauri Augusta da Silva Barbosa, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 19, Servidores que autorizam a publicação: Rejane Sampaio Teixeira Sampa, ID: 4350787-3 e Claudia Aparecida Marques Lourenço, ID: 4329556-5, publicado nos termos do Processo nº 03/008/1513/2015.

Id: 2169335

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Compromisso de Pagamento. OBJETO: Reconhecimento de Dívida referente às faturas de ocupação de imóvel de propriedade da UERJ, situado na Rua José Gonçalves, 29 - Vila Kennedy, Rio de Janeiro/RJ. PARTES: UERJ e Ana Claudia Torres Almeida. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. VALOR: R\$ 2.135,33 equivalentes a 624,17 UFIR-RJ. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais reajustáveis conforme o Termo. PROCESSO Nº E-26/007/11079/2015.

Id: 2169199

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

*OBJETO: Autorização de Uso de imóvel de propriedade da UERJ, situado na Rua dos Rubis, nº 1529 - Rocha Miranda - Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 49-A, da Lei Complementar nº 8/1977, pelo prazo de até 12 meses e mediante o pagamento de taxa mensal de ocupação de R\$ 239,06, em caráter excepcional, a título provisório e precário. PARTES: UERJ e TAYNARA CRISTINA MELO CHAVES, CPF: 152.219.907-17. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018. PROCESSO Nº 5585/2002.

*Omitido no D.O. de 31/07/2018.

Id: 2169206

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

OBJETO: Autorização de Uso de imóvel de propriedade da UERJ, situado na Rua José Gonçalves, 29 - Vila Kennedy - Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 49-A, da Lei Complementar nº 8/1977, pelo prazo de até 12 meses e mediante o pagamento de taxa mensal de ocupação de R\$ 50,00 em caráter excepcional, a título provisório e precário. PARTES: UERJ e ANA CLAUDIA TORRES ALMEIDA MORAES, CPF: 122.128.077-59. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019. PROCESSO Nº E-26/007/11079/2015.

Id: 2169194

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL

CURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA, DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE MATEMÁTICA, ÁREA MATEMÁTICA/ANÁLISE/ EQUAÇÕES ORDINÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) Hs.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe, convoca os candidatos NASIM KARIMI e FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, 8º e 9º classificados, respectivamente, a comparecerem em prazo a ser informado por e-mail à sala T-115, Térreo, Bloco F do Pavilhão João Lyra Filho, a fim de ser submetida a exame médico admissional e entrega de documentação. Proc. Nº E-26/007/6322/2015.

Id: 2169212

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL

CURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL NUTRICIONISTA - PROC. Nº 8805/2010.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe, observando a Lei

Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº 9.109/2017, CONVOCA ALESSANDRA SANTOS SARMENTO, 12ª classificada, em decorrência da autorização do Magnífico Reitor para ampliação de 5 (cinco) vagas contidas na CI UERJ/HUPE/DN nº 1345/2018, para comparecer no prazo de 08 (oito) dias, a contar da convocação por endereço eletrônico, à sala 115 - Térreo do Pavilhão João Lyra Filho, a fim de ser submetida a exame médico pré-admissional e entrega de documentação.

Id: 2168913

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111 / 2019

A UERJ torna pública que realizará no dia 03/04/2019, às 10h, a licitação para aquisição de medicamentos (Água para Injeção, CNDAN-SETRON, etc.). Proc. Nº E-26/007/300/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112 / 2019

A UERJ torna pública que realizará no dia 03/04/2019, às 14h, a licitação para contratação de serviços (FECHAMENTO DE ÁREA). Proc. Nº E-26/007/104985/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113 / 2019

A UERJ torna pública que realizará no dia 03/04/2019, às 14h, a licitação para aquisição de CADEIRAS para Escritório. Proc. Nº E-26/007/1632/2019. Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016. Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2168955

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRIMATOLOGIA. OBJETO: Permissão de uso da Casa Museu do CPJR para abrigar o Serviço da Sociedade Brasileira de Primatologia. VALOR: Sem valor. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019. PRAZO: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei complementar nº 8/1977. PROCESSO Nº E-07/002.10779/2013.

Id: 2169434

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 06 /2019 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2017. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP com a intervenção da Comitê da Bacia Hidrográfica da Bacia de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. OBJETO: Excluir o Comitê Bacia de Ilha Grande como interveniente do contrato; alterar a redação constante nas Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta, e do Anexo I - Previsão de Recursos Financeiros e Repasse. VALOR (2019): R\$ 1.357.116,69. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/002.4568/2017. *Omitido no D.O. de 22/02/2019.

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 07 /2019 - Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2010. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP com a intervenção da Comitê da Bacia Hidrográfica da Bacia de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. OBJETO: Incluir o Comitê Bacia de Ilha Grande como interveniente do contrato; alterar a redação constante nas Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta, Oitava, Nona, Décima Segunda e Décima Terceira, e do Anexo I - Previsão de Recursos Financeiros e Repasse. VALOR (2019): R\$ 3.605.079,95. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/002.841/2010. *Omitido no D.O. de 22/02/2019.

Id: 2169435

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 08/2019 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2017. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e RIVAN CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Acréscimo do objeto contratual de itens existentes no valor de R\$ 431.639,48 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) correspondente ao percentual aproximado de 13,22% (treze vírgula vinte e dois por cento), o acréscimo de itens novos no valor de R\$ 350.668,09 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos) correspondente ao percentual aproximado de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) e a redução de itens no valor de R\$ 334.500,63 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos) correspondente ao percentual aproximado de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento). A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de 23,96% (vinte e três vírgula noventa e seis por cento). PRAZO: Prazo de execução dos prazos de vigência e execução do contrato por 04 (quatro) meses, passando o prazo de vigência de 09/03/2019 para 09/07/2019, e o prazo de execução de 22/12/2018 para 22/03/2019. VALOR: Acréscimo contratual no valor de R\$ 447.706,94 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº E-07/002.11760/2016.

Id: 2169436

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, tendo em vista a impossibilidade de entrega da notificação SUPBG-NOT/01104045, que versa sobre indeferimento da certidão ambiental de uso insignificante de recursos hídricos. Proc. Nº E-07/011.238/2007.

CONVOCA:

RAZÃO SOCIAL: Nouveaux Mármores e Granitos Ltda. CNPJ Nº 39.935.118/0001-91. ENDEREÇO: Estrada das Fumas, 3800 - Itanhangá - Rio de Janeiro - RJ.

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao INEA/SUPBG na Avenida Feliciano Sodré, 08 - Centro - Niterói - RJ, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e da Lei nº 12.015/2009, notifica a SUPBG/NOT/01098768, fica V.S.A. notificada de que a certificação de Licença Prévia foi indeferida, com base no parecer técnico de Licença Prévia nº 05/18, para a atividade instalada à Parca Projeto de s/nº, Pq. Rodoviário, Município de Campos dos Goytacazes - RJ. Proc. Nº E-07/200.709/2005.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Construmwork Construções e Empreendimentos LTDA. CNPJ Nº 03.381.630/0001-02. ENDEREÇO: Rua Projetada, s/nº, Pq. Rodoviário, município de Campos dos Goytacazes - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2169433

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00152001

NOME: Inspetor de Macaé Ltda. CNPJ/CPP Nº 13.010.676/0001-08. ENDEREÇO: Rua Principal da Virgem Santa, s/nº. MUNICÍPIO: Macaé - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Advertência. PROCESSO Nº E-07/002.3550/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151883

NOME: Auto Posto de Serviços Cajaba Ltda. CNPJ/CPP Nº 32.250.557/0001-77. ENDEREÇO: Rodovia BR 101, s/nº km 188,5. MUNICÍPIO: Paraty - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Advertência. PROCESSO Nº E-07/002.9813/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151727

NOME: Frinzenek Material de Construção Ltda. CNPJ/CPP Nº 17.034.788/0001-50. ENDEREÇO: Rodovia Amari Paixoto, 1999. MUNICÍPIO: Saquarema - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.722,98. PROCESSO Nº E-07/002.7464/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151408

NOME: Auto Posto Fortaleza do Peão Ltda. CNPJ/CPP Nº 13.411.164/0001-53. ENDEREÇO: Rodovia BR 116 s/nº km 37 parte. MUNICÍPIO: Sapucaia - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.649,12. PROCESSO Nº E-07/002.1491/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151762

NOME: Auto Viação Reginas Ltda. CNPJ/CPP Nº 29.336.278/0001-16. ENDEREÇO: Rua Amador Bueno, 196. MUNICÍPIO: Duque de Caxias - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.209,57. PROCESSO Nº E-07/002.3510/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151804

NOME: Jovenil Nogueira de Brites. CNPJ/CPP Nº 979.855.547-34. ENDEREÇO: Rodovia Amari Paixoto, km 27 nº 599. MUNICÍPIO: Macaé - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 90 e 85 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.556,14. PROCESSO Nº E-07/002.10900/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151722

NOME: Jorge Francisco da Cruz. CNPJ/CPP Nº 757.715.947-68. ENDEREÇO: Fazenda Aurora - RJ 146 km 3. MUNICÍPIO: Santa Maria Madalena - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 55 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 500,00. PROCESSO Nº E-07/002.2342/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151498

NOME: Jose Salvador Henrique Rangel. CNPJ/CPP Nº 831.274.377-49. ENDEREÇO: Praia Agu - Final da Rua das Casas Populares - Sítio s/nº. MUNICÍPIO: São João da Barra - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 62 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 20.113,92. PROCESSO Nº E-07/002.1197/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151448

NOME: Cristiano Rania Ferreira de Mattos. CNPJ/CPP Nº 044.485.827-05. ENDEREÇO: Rua Francisco Salvador Neves, Casa 01. MUNICÍPIO: Trajano de Moraes - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.954,31. PROCESSO Nº E-07/002.2316/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151311

NOME: Miriam Santos da Silva Materiais de Construção Eireli. CNPJ/CPP Nº 12.429.739/0001-00. ENDEREÇO: Av. Carlos Souza Gomes Borges, s/nº Loja. MUNICÍPIO: Angra dos Reis - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.126,18. PROCESSO Nº E-07/002.7458/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151728

NOME: Nacional Madeiras Ltda. CNPJ/CPP Nº 31.427.347/0001-49. ENDEREÇO: Rua Moreira, 39. MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.722,98. PROCESSO Nº E-07/002.1197/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151169

NOME: Robson Marinho de Mendonça. CNPJ/CPP Nº 580.596.757-91. ENDEREÇO: Entrocamento da Cachoeira de Iguabas, Sítio São José. MUNICÍPIO: Barra do Pirai - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.000,00. PROCESSO Nº E-07/002.1512/2016.

Id: 2169432

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS
AVISO

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais, torna público, em observância ao disposto no art. 22, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.895, de 18/07/00, e de acordo com o art. 3º, II, do Decreto Estadual nº 4.090/9, de 17/08/07, que está analisando a proposta para criação da seguinte Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN:

RPPN Barra de Santana, com área de 7.673 ha, de propriedade da Srª José Carlos Lopes Neves, Adeniza da Silva Neves e Tânia Cristina da Silva Neves, inscritos nos respectivos CPF sob o nº 194.848.317-20; 041.053.057-35; e 116.898.317-28, referente ao Processo nº E-07/002.2091/2018, constituindo parte integrante do imóvel denominado Sítio Barra de Santana, localizado no Município de Santa Maria Madalena/RJ, registrado no Registro de Imóveis - Cartório de Santa Maria Madalena/RJ - Oficial Único, matrícula/registro: 274.

Maiores informações sobre a área proposta podem ser obtidas no site do Instituto Estadual do Ambiente - Inea: <http://www.inea.rj.gov.br/Portal/Agenda/BIODIVERSIDADE/AREASPROTEGIDAS/RPPN/index.html?lang=PT-BR>

Qualquer manifestação sobre os procedimentos de criação desta Unidade deve ser enviada por e-mail correio eletrônico para o endereço rppn.inea@gmail.com ou postada para:

Instituto Estadual do Ambiente - Inea
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas - DIBA-PE.

Núcleo de RPPN
Av. Marechal Floriano, nº 45/3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.080-003
Tel: (21) 2332-5522

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 20 dias, contados da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2169439

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266, de 27 de dezembro de 2018, torna público o deferimento da inscrição do projeto cultural, em caráter excepcional e a Certificação de Aprovação de Projeto Cultural, conforme estabelecido no art. 1º da Resolução nº 08, de 07 de fevereiro de 2019.

Área Cultural: Teatro e Circo

- 01 - I- Número do projeto E-18/007/445/2019
- II- Título do projeto OVO - Cirque Du Soleil
- III- Nome/Razão Social IMM Esporte e Entretenimento Ltda. do proponente
- IV- CPF/CNPJ do proponente 06.951.432/0001-64
- V- Valor total do projeto 17.362.212,28
- VI- Valor aprovado R\$ 2.000.000,00
- VII- Produção Cultural Estrangeira

Id: 2169455